LEI Nº 937, DE 27 DE MARÇO DE 2000.

"Dispõe sobre a aquisição, por doação, de jazigos do Cemitério Outeiro da Paz e da isenção de impostos e taxas municipais que venham a incidir sobre o empreendimento e sua administração"

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por doação, em favor da Municipalidade de Lavrinhas, 100 (cem) jazigos duplos, que são partes integrantes da quadra "A" do empreendimento denominado "Cemitério Outeiro da Paz", localizado neste Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar as obras necessárias nos jazigos de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Em contrapartida, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção total dos impostos e taxas que venham a incidir sobre o empreendimento denominado "Cemitério Outeiro da Paz", compreendendo sua Administração, podendo sua manutenção ser feita por seus proprietários ou por terceiros contratados.

Parágrafo Único – A isenção de que trata este artigo será pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da publicação desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lavrinhas, 27 de março de 2000.

JOSE LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio desta Prefeitura. Data Supra.

Vanda Lucia Francisco Martins
Escriturária